



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
**CNPJ 09.150.087/0001-58**

Rua Jose Quintino de Magalhães, s/n  
Centro - Santana de Mangueira - PB  
CEP: 58985-000

**LEI N° 038/2008**

*Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Santana de Mangueira - PB, para a legislatura de 1° de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2012, nos termos da Constituição Federal e da Emenda Constitucional N° 19, e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica fixado o Subsídio do Prefeito Municipal em parcela única de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para a legislatura de 1° de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2012.

**Art. 2°** - O Vice-Prefeito perceberá um Subsídio de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), em parcela única, para a mesma legislatura.

**Art. 3°** - Os Secretários Municipais perceberão um Subsídio de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), em parcela única, para a mesma legislatura.

**Art. 5°** - Poderão incidir sobre os valores os Subsídios de que trata a presente Lei, os índices de revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 6°** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7°** - Esta Lei entrará em vigor no dia 1° de janeiro de 2009, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana de Mangueira -PB, 19 de Setembro de 2008

Francisco Umberto Pereira  
Prefeito Municipal